

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, 25 de agosto de 2020

PRONUNCIAMENTO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Excelentíssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e demais Deputadas(os) Distritais, o Conselho Cultura do Distrito Federal vem por este manifestar com veemência seu repúdio ao Projeto de Lei nº 1958/2018, por compreender equívocos de forma e matéria neste PL.

O PL traz para si a tipificação do que seja ou não pornografia e todo o arcabouço no que tange à prática de pedofilia. Importante frisar a inconstitucionalidade sobre matéria legislativa local tipificar e associar o livre exercício do fazer artístico que fere o inciso Art. 5, Inciso IX da CF de 1988, que versa "é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença".

A imagem é fator fundamental para a criação de expressão e essa imagem é compreendida por diversas formas de apresentação e representação conduta desde a antiguidade até os dias atuais, essa construção de expressão recebe o nome de cultura. As expressões artísticas não podem ser definidas por este poder, uma vez, faltando-lhe competência para tanto.

Ressalte-se, que são dois os temas nele abordados, os quais não constituem pauta única. O primeiro deles trata de Exposição Artística que não é e nem pode ser considerada pornografia e sua regulação é constitucional; o segundo tema, muito caro para a democracia e para o a sociedade brasileira, brasiliense, é o vilipêndio a símbolos religiosos.

Assim, é espantosa uma proposta de lei nesse sentido, quando a sociedade brasileira passa por uma das crises mais contundentes da história, inclusive afetando diretamente todo o setor cultural que está com suas atividades interrompidas e na incerteza de quando poderá retomá-las. A tramitação deste PL demonstra que os reais problemas sociais que estamos passando não estão tendo a prioridade por esta Casa.

Por estes motivos, nos pronunciamos contra o Projeto de Lei nº 1958/2018 e encaminhamos anexo estudo realizado por este Conselho em 2018.

Conselho de Cultura do Distrito Federal.